



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica criado no Anexo I, Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, o cargo de provimento efetivo seguinte:

I – Agente de Apoio Escolar: 1500 (um mil e quinhentos) cargos;

**Art. 2º** O cargo de Agente de Apoio Escolar terá a remuneração de R\$2.942,55, conforme previsto na Tabela 4 do Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- escolaridade: Ensino Médio completo;
- II- jornada de trabalho: 8 horas diárias/40 horas semanais/200 horas mensais.

Parágrafo único. São atribuições do cargo referido neste artigo:

"Recepção e acompanha os alunos na entrada, saída e locomoção dentro da unidade escolar, bem como em atividades extraclasses; auxilia na locomoção, alimentação e higiene pessoal dos alunos, inclusive das que possuem deficiência ou necessidades específicas, garantindo segurança, conforto e respeito à autonomia; monitora os alunos durante recreações, intervalos e momentos de descanso, zelando pelo bem-estar, segurança e convivência harmoniosa; orienta e apoia os alunos na formação de hábitos de higiene, alimentação e convivência social, conforme os protocolos e valores da unidade escolar, organiza e mantém em condições adequadas os ambientes escolares, como salas de aula, brinquedotecas, pátios, refeitórios, banheiros infantis e demais espaços comuns, controla e organiza materiais escolares, recreativos, de higiene e de alimentação, realizando reposição e solicitando itens quando necessário; auxilia na distribuição de alimentos, observando as normas de higiene e segurança alimentar; auxilia na locomoção ao transporte escolar, quando necessário; presta suporte às atividades da equipe escolar, como distribuição de materiais, apoio em eventos, reuniões e demais atividades institucionais; apoia a equipe gestora na organização de documentos, controle de frequência e apoio logístico às ações da unidade escolar; atende às demandas básicas dos profissionais da unidade, colaborando com o bom andamento da rotina escolar; executa tarefas gerais relativas ao expediente interno da unidade escolar; observa os regulamentos da escola; colabora na organização de festas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; comunica imediatamente à direção escolar qualquer situação de risco, acidente, alteração de comportamento ou outra ocorrência relevante envolvendo os alunos, colabora com os registros necessários e cumpre as orientações da chefia imediata, assume postura ética e respeitosa com os alunos, as famílias e os demais profissionais; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE VAGAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTOS NO ANEXO I, DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 381 E N° 383, AMBAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescidos à quantidade já existente no Anexo I, no respectivo Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, os cargos de provimento efetivo seguintes:

- I - Agente de Administração Pública: mais 50 (cinquenta) cargos;
- II - Agente de Controle e Prevenção a Endemias: mais 30 (trinta) cargos;
- III - Agente de Manutenção: mais 30 (trinta) cargos;
- IV - Agente de Serviços: mais 20 (vinte) cargos;
- V - Analista em Vigilância Sanitária e Epidemiologia: mais 10 (dez) cargos;
- VI - Arquiteto: mais 10 (dez) cargos;
- VII - Assistente Social: mais 20 (vinte) cargos;
- VIII - Educador Esportivo: mais 20 (vinte) cargos;
- IX - Elétricista: mais 15 (quinze) cargos;
- X - Enfermeiro: mais 30 (trinta) cargos;
- XI - Engenheiro Ambiental: mais 5 (cinco) cargos;
- XII - Engenheiro Civil: mais 10 (dez) cargos;
- XIII - Engenheiro Florestal: mais 5 (cinco) cargos;
- XIV - Fisioterapeuta: mais 10 (dez) cargos;
- XV - Fotógrafo: mais 6 (seis) cargos;
- XVI - Inspetor de Alunos: mais 60 (sessenta) cargos;
- XVII - Médico Veterinário: mais 5 (cinco) cargos;
- XVIII - Motorista: mais 20 (vinte) cargos;
- XIX - Psicólogo: mais 30 (trinta) cargos;
- XX - Psicopedagogo: mais 15 (quinze) cargos;
- XXI - Técnico em Enfermagem: mais 30 (trinta) cargos;
- XXII - Telefonista: mais 10 (dez) cargos.

**Art. 2º** Ficam acrescidos à quantidade já existente no Anexo I, no respectivo Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, os cargos seguintes:

- I - Coordenador Pedagógico: mais 50 (cinquenta) cargos;
- II - Diretor de Escola: mais 15 (quinze) cargos;
- III - Orientador Educacional: mais 50 (cinquenta) cargos;
- IV - Professor de Inclusão Escolar: mais 300 (trezentos) cargos.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

## Finanças

# AGORA VOCÊ PODE PAGAR SEU IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E VALORES EM DÍVIDA ATIVA USANDO O PIX



Saiba mais  
acessando o  
QR code ao lado  
ou link abaixo

<https://bit.ly/tributos-via-pix>



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PREFEITURA DE BARUERI**  
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!

# EXAR 2025

SEMANA DO RESERVISTA

**SENHOR RESERVISTA:  
DEVERÁ COMPARCER AO EXERCÍCIO DE  
APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR) NO PERÍODO DE:**

**9 A 16 DE DEZEMBRO**  
(EXCETO SÁBADO E DOMINGO), DAS 8H ÀS 16H,  
NO GANHA TEMPO DE BARUERI.

**Endereço:** Av. Henrique Mendes Guerra, nº 550  
Centro, Barueri (Setor Verde).

[EXARNET.EB.MIL.BR](http://EXARNET.EB.MIL.BR)



**GANHA  
TEMPO**

**JSM 022 BARUERI**

**PREFEITURA DE  
BARUERI**  
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!